



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS
PROCESSO: 1.32.000.001116/2018-34

A UNIÃO FEDERAL, através da Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 062, de 20 de junho de 2018, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM, para EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO POR GLOBAL E UNITÁRIO, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME/EPP's e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 20/12/2018 (Quinta-Feira)

Horário: 11h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2018/pregao-eletronico/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de publicidade e propaganda**, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência, anexo deste edital.

2.2 A licitação será formada por lotes e por itens, conforme **tópico 2. OBJETO** constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação nos lotes ou itens que forem de seu interesse.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas.**

2.4 Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I**

– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, prevalecerá a primeira.

2.5 Em caso de entrada ou saída do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP N° 37/2009;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.7 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

3.8 Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Pregão é para quaisquer empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP's), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- a) suspensos de participarem de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni-

- ção ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j) cujo estatuto ou contrato social não inclua os objetos deste Pregão;

4.4 Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) marca;
- d) fabricante; e
- e) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.13 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

5.14 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) durante a etapa de lances; e
- b) para a correção de falhas ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitan-

tes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**.

6.12.1 Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tópico 2. OBJETOS, ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao limite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar arquivos digitais (meio digital) contendo sua proposta **em conjunto com os documentos habilitatórios**, através de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo estabelecido na forma do **item 8.12** deste edital.

7.5 A proposta, conforme condição anterior, a ser enviada em meio digital pelo licitante, deverá estar assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir:

a) Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;

b) endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do respon-

sável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);

c) especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca, fabricante e modelo/referência e prazo de garantia – se houver;

d) prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e

d) para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

7.6 As propostas digitais ficarão disponíveis no sistema eletrônico como meio de fiscalização dos outros licitantes e da sociedade, razão pela qual elas devem ser obrigatoriamente e exclusivamente enviadas pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

7.14 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.16 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

7.17 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condi-

ções de habilitação do licitante.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.2.4 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF for igual ou inferior a 1;

a.1) O balanço a ser apresentado, caso solicitado, deverá ser o último elaborado pela licitante.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.6 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.7 Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes **declarações:**

a) declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

8.8 O registro cadastral no SICAF substitui, **quando regular:**

a) a habilitação jurídica - **item 8.3;**

b) a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 8.4;** e

c) a qualificação econômico-financeira - **item 8.5.a.**

8.9 A declaração prevista no **subitem 8.7.a (mesma do item 4.4.d)** e as previstas nos **subitens 4.4.a, 4.4.b, 4.4.c, e 4.4.e** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

8.10 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nesta seção não compreendidos no SICAF e a proposta de que trata o **item 7.4 e 7.5** deste Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via “chat” da Sessão.

8.12.1 O prazo a ser fixado será estabelecido individualmente para cada licitante ou para todos ao mesmo tempo, conforme entendimento do Pregoeiro, terá duração mínima de 2 (duas) horas.

8.12.2 O prazo a ser fixado poderá ser prorrogado para a correção de falhas ou inclusão de documentos faltantes ou inclusão de novos documentos, respeitado o princípio da isonomia.

8.13 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou e-mail.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.18 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.19 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

6.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.21 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.23 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.24 Como forma de atender o princípio da Publicidade dos atos administrativos e de dar total transparência do certame para sociedade e para a fiscalização, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail ou fac-símile. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por tais meios.

8.25 Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

IX – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PR/RR registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.3 Publicado na imprensa oficial, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

9.5 Os encargos das partes bem como as demais normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração, reajuste, repactuação e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme tópico 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Conforme tópicos abaixo, todos do Termo de Referência, anexo deste Edital:

11.1.1 tópico 9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO;

11.1.2 tópico 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS; e

11.1.3 tópico 20. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante

te, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

13.1 Conforme tópico 23. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Conforme tópico 22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjuicatário que:

15.1.1 não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 **deixar de entregar documentação exigida no certame;**

15.1.3 **apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

15.1.4.1 considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

15.1.5 **não manter a proposta;**

15.1.5.1 considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

15.1.6 falhar na execução do contrato;

15.1.6.1 considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

15.1.7 fraudar na execução do contrato;

15.1.7.1 considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

15.1.8 cometer fraude fiscal; e

15.1.9 **comportar-se de modo inidôneo;**

15.1.9.1 considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 15.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6 As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

16.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

16.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

16.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

16.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

16.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

16.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

16.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

19.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasNet para os interessados.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XX – DOS RECURSOS

20.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

20.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

20.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo 1.32.000.001116/2018-34** franqueada aos interessados.

20.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

20.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato, bem como à da nota de empenho.

21.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse pú-

blico.

21.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

21.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.14 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, 07 de dezembro de 2018

(Assinado Digitalmente)

Wagner Pontes de Sousa
Supervisor da SLDE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2018/PR-RR/MPF

PROCESSO Nº 1.32.000.001116/2018-34

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITIVO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADO ATENDER A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO – ALINHADO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF

1.1. O presente Termo de Referência descreve os fundamentos, detalhamento e condições de execução e entrega de serviços a serem licitados por meio de Pregão Eletrônico por empresa(s) especializada (s) na prestação de serviços gráficos, publicidade e propaganda diversas, destinados a atenderem a PR-RR em suas atividades-meio e fim em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA/LDO do MPF.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma ampla e simplificada o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar aos interessados em contratar com o Ministério Público Federal, os serviços almejados por sua Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1.3. A presente contratação alinha-se com os seguintes objetivos estratégicos do Ministério Público Federal:

a) Modelo de Gestão: Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável;

b) Comunicação e Conhecimento: Institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa.

1.4. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) ASCOM: Assessoria de Comunicação;

b) CA: Coordenadoria de Administração;

c) CADIN: Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados Federal;

d) CONTRATANTE: União, por intermédio do Ministério Público Federal –Procuradoria da República no Estado de Roraima;

e) CONTRATADA/PRESTADORA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.507/18;

f) CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) FISCAL/FISCALIZAÇÃO: Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.

h) FAZENDA PÚBLICA: Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.

i) FGTS: Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;

j) GRU: Guia de Recolhimento da União;

k) INSS: Instituto Nacional do Seguro Social;

l) JF: Justiça Federal;

m) MPF: Ministério Público Federal;

- n) MPOG:** Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
- o) OS:** Ordem de Serviço;
- p) PR-RR:** Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- q) REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA):** Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais, estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;
- r) SE:** Secretário Estadual;
- s) SECGC:** Seção de Contratações e Gestão Contratual;
- t) SICAF:** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;
- u) SLDE:** Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

1.5. Constituem partes deste Termo:

- **Anexo I – Modelo para Outdoor de publicidade do MPF**
- **Anexo II – Modelo de Atestado de capacidade técnica;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;**
- **Anexo IV – Acordo de Níveis de Serviços;**
- **Anexo V – Minuta de Contrato.**

2. OBJETO						
Lote	Item	Descrição	U.M	Qty.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$
ND 3.3.90.39-63 – SERVIÇOS GRÁFICOS: SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA						
I	1	Serviço de Cópia simples A3 – Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	200	0,57	114,00
	2	Serviço de Cópia Colorida A3 – Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	200	4,00	800,00
	3	Serviço de Impressão Simples A3 – Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	100	0,53	53,00
	4	Serviço de Impressão Colorida A3 – Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	300	3,66	1.098,00
	5	Serviço de Plotagem Monocromático A0 (841x1189) - Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	7,50	375,00
	6	Serviço de Plotagem Monocromático A1 (584x841) - Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	3,50	175,00
	7	Serviço de Plotagem Monocromático A2 (420x594) - Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	3,00	150,00
	8	Serviço de Plotagem Colorida A0 (841x1189) - Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	9,99	499,50
	9	Serviço de Plotagem Colorida A1 (584x841) - Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	5,77	288,50
	10	Serviço de Plotagem Colorida A2 (420x594) - Papel Sulfito, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	4,01	200,50

II	11	Serviço de Encadernação plástica pvc para até 200 páginas A4 incluindo capa e contra capa – cor diversa.	Und	300	3,00	900,00
	12	Serviço de Confeção de Livro/Manual, Impressão, editoração e diagramação de livro em 4x4 colorido, no formato 25x27cm. Detalhes: Confeção de Livro, Impressão, editoração e diagramação de livro em 4x4 colorido, Capa em policromia 4/0, no papel couché dupla face, liso 150g/m² ou Ap 180 g/m², com luva, lombada, laminação fosca e verniz localizado. Miolo: 45 a 50 folhas coloridas impressas em papel couché fosco 150g/m², 4x4 coe acabamento hot melt costurado se for necessário – Pedido Mínimo de 15 exemplares.	Und	200	36,90	7.380,00
	13	Serviço de impressão de panfleto A5 (15 x 21 cm), 4 cores, em papel couché 90 g/m². Tiragem mínima: 1.000 unidades.	Und	10000	0,24	2.400,00
	14	Serviço de impressão de cartazes Coloridos A3, Confeccionados em papel couchê fosco, colorido, de 150gr/m², no tamanho 420 x 297mm.	Und	500	0,98	490,00
	15	Serviço de impressão de cartazes Coloridos A1, Confeccionados em offset premium ou equivalente, colorido, no tamanho aproximado de 94X64 cm.	Und	200	7,90	1.580,00
	16	Serviço de Confeção de Banners em lona vinílica colorido medindo 1,00X1,50m (altura x largura).	Und	20	90,00	1.800,00
	17	Banner Backdrop – Pannel pantográfico, de placas em PVC; produto entregue acompanhado de casefiberglass; Material sem transparência – Tamanho 4,14 x 2,30 m. (Imagens impressas em vinil e adesivadas em placas de PVC com arte fornecida pelo MPF. Fixação magnética da placa à estrutura – Instalação por conta da contratada.	Und	10	2,599,99	25.999,90
	18	Serviço de Confeção de Adesivos Coloridos em vinil auto-colante.	M²	50	56,67	2.833,50
	19	Serviço de confecção de placas adesivadas poliestireno (PS) 1mm – Impressa Colorida para uso como placas de sinalização, publicidade, quadros decorativos, painéis e outros semelhantes.	M²	50	150,00	7.500,00
NÃO SE APLICA	20	Serviço de confecção de placa de homenagem, feita em aço inox de alta qualidade e durabilidade, com arte gravada através de foto corrosão em alto e baixo-relevo. Com quantidade de caracteres nas mensagens limitada apenas pelo espaço existente na placa, podendo ter foto, símbolos, logomarcas, etc, tamanho aproximado de 20cmX15cm – Deve Acompanhar Estojo tamanho aproximado de 18,5 cm x 13 cm x 3,5 cm (Altura), todo interno em veludo nas cores preto ou azul-marinho.	Und	50	131,67	6.583,50
NÃO SE APLICA	21	Serviço de serigrafia em camisetas, com estampa e arte colorida – com fornecimento de camisa de malha 100% poliéster, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte frente e costas, colorida PP, P, M e G.	Und	150	16,93	2.539,50
ND 3.3.90.39-59 – SERVIÇOS DE EMOLDURAMENTO DE FOTOGRAFIA E IMPRESSOS, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.						
III	22	Serviço de molduramento em Alumínio: Serviço de fornecimento e montagem de molduras em alumínio escovado e/ou pintado na cor prata, com vidro antirreflexo ou acrílico transparente (7 mm x 18 mm) Com material e instalação por conta da contratada.	Metro	30	179,00	5.370,00
	23	Serviço de molduramento em madeira: Serviço de fornecimento e montagem de molduras de madeira, com vidro antirreflexo ou acrílico transparente e paspatur – Moldura com medidas aproximadas de 42x52mm: Material e instalação por conta da contratada.	Metro	40	224,63	8.985,20

ND 3.3.90.39-87 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.

NÃO SE APLICA	24	Serviço de confecção e instalação de outdoor com publicidade em locais de escolha da contratante dentro do estado de Roraima com no mínimo 14 dias de permanência pública – Dimensões aproximadas: 9,0 x 3,00 metros (LxA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LxA) – Conforme Anexo I.	Und	30	642,00	19.260,00
---------------	----	--	-----	----	--------	-----------

2.1. Todos os preços constantes dos objetos do presente Termo de Referência, foram baseadas em consultadas e relatórios disponíveis junto ao PGEA nº 1.32.000.001116/2018-34 e foram realizadas em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, bem como a suas médias estão de acordo com o § 2º do Art. 2º da referida IN e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017.

2.2. Todas os serviços a serem executadas com base nas demandas do presente Termo de Referência, seguirão as definições, cores, tamanhos e formatos de identidade visual do Ministério Público Federal, instituída pela Portaria PGR nº 105/2014 e posteriores alterações e serão sempre objeto de conferência e revisão pela ASCOM da PRRR.

2.3. Todos os serviços especificados neste termo de referência deverão possuir e utilizar-se em sua execução de critérios de sustentabilidade ambiental, do qual as empresas deverão consignar declaração acompanhada de suas propostas, conforme Anexo III deste Termo de Referência, do qual será fiscalizado pela PRRR.

3. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES

3.1 Considerando o objetivo estratégico descritos no “item 1.3”, traçado pelo Ministério Público Federal, além da necessidade de fortalecer a comunicação interna da PRRR, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, publicidade e propaganda visual fixa que viabilize a produção de material institucional para esse fim. Além de dar publicidade às ações empreendidas pelos Ofícios especializados da PRRR, o material também tem cunho informativo, ampliando a acessibilidade da população às informações e aos serviços prestados pelo MPF em Roraima.

3.2 A contratação de uma empresa especializada na produção de produtos gráficos e vinculação de publicidade e propagando institucional, justifica-se, ainda, pela necessidade de firmar a imagem da instituição junto ao público externo e interno por meio de materiais padronizados, obedecendo e dando concretude ao manual de identidade visual do MPF, que define logomarca, padrão cromático, tipologia e papelaria, entre outros elementos, desta Instituição.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

4.2 Os licitantes que são consideradas especializadas na prestação dos respectivos objetos deste termo, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência, a Minuta de contrato e declarações em anexo; cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.3 As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO

DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE no 5/1995.

4.4 Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.

4.5 Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013 e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os serviços propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - 3.3.90.39-59 – Serviços De Emolduramento De Fotografia E Impressos, Prestados Por Pessoa Jurídica.
 - 3.3.90.39-63: Serviços Gráficos: Serviços De Artes Gráficas Prestados Por Pessoa Jurídica;
 - 3.3.90.39-87: Serviços de Publicidade e Propaganda: serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica.

5.2 A classificação orçamentária do objeto deste Termo de Referência está de acordo com a portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001 e alterações da Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001, Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005 e Portaria Conjunta STN nº 2, de 30 de outubro de 2017.

5.3 As despesas para a contratação dos serviços descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, nos Planos Internos MSAEST e COMUNICA, Naturezas de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada, de forma continuada nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, uma vez que os objetos deste Termo de Referência se enquadram em serviços de natureza continuada para a Procuradoria da República No Estado de Roraima, consoante Instrução Normativa SG/MPF nº 01/2018 (PGR-00057507/2018).

5.4 Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

5.5 A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

5.6 Os serviços propostos no presente Termo de Referência serão custeados da seguinte forma: dentro do PPA 2016 – 2019 com abrangência da Programação Orçamentária 2018 e 2019 da PR-RR, vinculado PTRES 089954 e ao custeio do Planos Internos MSAEST E COMUNICA da UG 380006.

6. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

6.1 O valor global estimado a ser licitado para todos os itens discriminados neste Termo de Referência é de até **R\$ 97.375,10 (noventa e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**

6.2 O valor estimado para cada lote definido neste termo de Referência é de:

- a) **Lote I:** R\$ 3.753,50 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
- b) **Lote II:** R\$ 50.883,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
- c) **Lote III:** R\$ 6.583,50 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
- d) **Lote IV:** R\$ 2.539,50 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
- e) **Lote V:** R\$ 14.355,20 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
- f) **Lote VI:** R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e vinte reais)

6.3 O valor estimado acima é um referencial de um planejamento que não compreende a obrigatoriedade de aquisição de 100% dos itens contratados pela PRRR, podendo a critério da Administração se limitarem ao orçamento anual aprovado para serviços gráficos, não gerando obrigação da Administração em custear o valor total previsto na licitação, uma vez que o contrato será por demanda.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO / EXCLUSIVIDADE / MARGEM DE PREFERÊNCIA

7.1 Licitação tipo menor preço por item e por lote;

7.2 Modalidade: Pregão Eletrônico **com exclusiva participação de empresas EPP/ME/MEI para cada um dos lotes e itens deste Termo**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

8. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

8.1 Por lote e por item.

8.2 Justifica-se a adjudicação por lote para a presente aquisição, em razão de peculiaridade de cada objeto, que possibilitará economia de escala em função da Administração poder tornar mais atraente a licitação a empresas interessadas e com isso melhorar as negociações do pregoeiro com empresas especializadas na prestação de cada serviço a ser licitado, ao mesmo tempo que torna os preços, por conta dos quantitativos, mais vantajosos para a Administração, assim como reduz a necessidade de gerência de vários contratos que torna a fiscalização administrativa muito mais difícil – Tal decisão não fere a competição do certame e encontra-se alinhado as disposições da Súmula 247/TCU e do Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 A entrega dos produtos resultantes dos serviços descritos neste Termo de Referência serão realizados na forma parcelada conforme demanda a ser solicitada pela Procuradoria da República em Roraima, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, CEP: 69.305-130, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista – Roraima, Brasil.

9.2 Os objetos deste Termo de Referência serão executados de forma direta, parcelada e eventual de acordo com a disposição orçamentária da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

9.3 Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista – Roraima venha a se estabelecer em outro endereço diverso do descrito no item “9.1”, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no outro endereço em que a PRRR-MPF se estabelecer, sem que haja ônus adicional.

9.4 Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede administrativa, a PRRR providenciará termo próprio de alteração do local de entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não

desvirtuar o Regime de Execução a ser firmada e publicada no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes documentações, Notas Fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao MPF.

9.5 Especificamente quanto ao item 23 do objeto deste termo de referência (outdoor), a contratada deverá adotar os seguintes parâmetros e diretrizes:

a) Parâmetros obrigatórios a serem observados

- o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
- a segurança das edificações e da população;
- a valorização do ambiente natural e construído;
- a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
- a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
- a preservação da memória cultural;
- a preservação e visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
- a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
- o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros; e
- o equilíbrio de interesses do MPF para a promoção da melhoria da paisagem da cidade.

b) Diretrizes obrigatórias a serem adotadas na execução do serviço

- manutenção do livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;
- respeito à sinalização de interesse público para não confundir os motoristas na condução de seus veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;
- combate à poluição visual bem como à degradação ambiental;
- proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;
- compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde os mesmos serão inseridos, sempre respeitando as leis e posturas municipais, estaduais e federais e, na ausência destas, com a observância deste Guia de Procedimentos e Qualidade própria da área;
- agilidade nos procedimentos de inserção de anúncios, bem como de fiscalização e de licenciamento;
- estar enquadrada na legislação local quando esta existir;
- exigir que o órgão governamental exerça a fiscalização e exija a efetiva obediência ou cumprimento da legislação local;
- respeitar e não criar obstáculos que prejudiquem uma relação harmônica com os proprietários dos imóveis onde estejam instalados outdoors do MPF;
- manter outdoors instalados apenas com a devida autorização dos proprietários ou possuidores legais dos imóveis, mesmo nos casos de instalação em caráter precário.

9.6 O serviço de publicidade via outdoor a ser prestado pela empresa contratada, deverá atender o MPF em suas campanhas e divulgações de ações não se limitará ao município de Boa Vista – Roraima, podendo ser requerido que o serviço atenda o MPF em outros municípios do estado de Roraima, sem que haja qualquer ônus adicional para a Administração, sendo que 90% da publicidade estimada será feita na capital Boa Vista e em locais de escolha da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

9.7 Para título de informação aos licitantes, o estado de Roraima é composto pelos seguintes municípios:

Nº	Município	Distância do Município da Capital Boa Vista
1	Alto Alegre	Aproximadamente 85Km
2	Amajari	Aproximadamente 155Km
3	Boa Vista	-
4	Bonfim	Aproximadamente 124Km

5	Cantá	Aproximadamente 36Km
6	Caracarái	Aproximadamente 140Km
7	Caroebe	Aproximadamente 351Km
8	Iracema	Aproximadamente 65Km
9	Mucajaí	Aproximadamente 57Km
10	Normandia	Aproximadamente 189Km
11	Pacaraima	Aproximadamente 214Km
12	Rorainópolis	Aproximadamente 296Km
13	São João da Baliza	Aproximadamente 326Km
14	São Luiz do Anauá	Aproximadamente 310Km
15	Uiramutã	Aproximadamente 314Km

10. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

10.1 Serviços comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

10.2 Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002 define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

10.3 O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

10.4 Consoante o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005 resta claro que os serviços a serem licitados são comuns, possibilitando sua aquisição nos termos do art. 37, XXI da CF/88 – Lei 8.666/93 por meio de licitação na modalidade: Pregão Eletrônico nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 5.504/2005.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

11.1 A prestação dos serviços aqui descritos serão realizados de forma parcelada conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da unidade do Ministério Público Federal em Roraima em prazo igual ou inferior ao descrito nas condições abaixo, após o recebimento da nota de empenho e do requerimento oficial do setor competente da PR-RR a ser gerada em nome da empresa contratada oriunda da descentralização de recursos alocada à PR-RR em conformidade com o que preceitua a Lei 4.320/64, LRF, LOA e LDO.

11.2 Os produtos oriundos dos serviços contratados serão recebidos provisoriamente a partir da data de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

11.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade produzida e consequente aceitação median-

te termo circunstanciado e/ou despacho de ateste.

11.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7 A (S) EMPRESA (S) PRESTADORA (S) DOS SERVIÇOS DEVERÁ (ÃO) ENTREGAR OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA nos seguintes prazos:

Objeto	Prazo de Entrega	Tolerância para exclusão de Prazo
Itens do Lote I	Até 10 Dias	Finais de Semana, Feriados, Pontos Facultativos, Caso Fortuito e Força Maior
Itens do Lote II	Até 20 Dias	Finais de Semana, Feriados, Pontos Facultativos, Caso Fortuito e Força Maior
Itens do Lote III	Até 10 Dias	Finais de Semana, Feriados, Pontos Facultativos, Caso Fortuito e Força Maior
Itens do Lote IV	Até 10 Dias	Caso Fortuito e Força Maior

11.7.1. A contagem para os prazos acima se iniciará sempre em dia útil mediante entrega prévia até as 15 horas do dia, da ordem de serviço ou empenho, acrescendo as horas úteis não computadas no início se for o caso, ao término do prazo de entrega;

11.7.2. O EMPENHO SERÁ ENVIADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) INFORMADO PELA EMPRESA QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA.

11.7.3. A EMPRESA TERÁ ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA RESPONDER O E-MAIL QUE ENVIOU A NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE SERVIÇO INFORMANDO QUE RECEBEU O PEDIDO E FORNECERÁ OS OBJETOS CONFORME PREVISÃO EM EDITAL. CASO ESSE PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO, A EMPRESA SERÁ PENALIZADA CONFORME ACORDO DE SERVIÇO, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO/EMPENHO PREVISTAS NESTE TERMO, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEI.

11.8 A(s) empresa(s) PRESTADORAS (s) quando não localizadas na cidade Boa Vista-RR deverão atentar para não descumprir os prazos de entrega dos objetos aqui descritos, em especial quanto aos itens 21 e 22, dos quais dependerão de material a ser entregue pela PRRR para só então prestar o serviço de emolduramento e posterior instalação em local a ser indicado pela ASCOM.

11.9 Nos termos do Artigo 72 da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, a (s) empresa (s) prestadora (s) do (s) serviços objeto deste termo de referência, deverá (ão) ter representação local ou possuir representação local ou subcontratar os serviços a serem prestados nos termos da Lei nº 13.429/2017, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, com empresa local, observado as mesmas quantidades, qualidade e tempo de prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo de qualquer responsabilidade sua perante a Administração Pública e perante o Ministério Público Federal.

11.10 Não serão aceitos nenhum serviço fora dos prazos aqui definidos, sem que estejam devidamente acompanhados da respectiva justificativa de atraso.

11.11 As empresas interessadas em fornecer os objetos descritos no presente Termo de Referência DEVERÃO OBSERVAR OS CUSTOS COM COM MONTAGEM (SE NECESSÁRIO) E O MEIO

DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, HAJA VISTA QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO ADENTRA NO MÉRITO DE LUCRO DAS EMPRESAS, MAS IMPÕE OBSERVÂNCIA NO PRAZO DE ENTREGA, OCASIONANDO ASSIM A NECESSIDADE DE COMPOR SUAS PROPOSTAS JÁ ENGLOBANDO CUSTOS COM TAXAS, LICENÇAS, ALVARÁS, MATERIAL, PESSOAL E FRETE.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1 Se o serviço não for iniciado ou encerrado nos prazos previstos neste Termo de Referência, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO, estando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no ANEXO IV – Acordo de Níveis de Serviços deste termo de Referência independentemente do acatamento da justificativa pela fiscalização.

13. DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, informando para cada um a marca dos mesmos (informar a marca da empresa no caso da confecção do produto ser própria), considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR;

13.2 A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

- a)** O e-mail, número de telefone e fax da empresa interessada em registrar preços;
- b)** Nome do responsável da empresa e telefone;
- c)** Garantia dos serviços e dos produtos oriundos destes;
- d)** A marca ou qualidade dos produtos;
- e)** VALOR UNITÁRIO DOS OBJETOS E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- f)** Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expresso;
- g)** Comprovações de sustentabilidade ambiental quando houver;
- h)** Indicação se o serviço se utiliza de algum produto com critério sustentável e se houver indicar e anexar comprovante de selo, certificado ou atesto científico ou técnico de autoridade privada ou estatal competente.

13.3 Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

14. DAS COMUNICAÇÕES

14.1 O e-mail e telefones informados na proposta da empresa serão utilizados como comunicação oficial entre o MPF e a empresa e envio de documentos a esta, sendo preferencialmente utilizado o e-mail.

14.2 As comunicações enviadas à empresa pelo e-mail cadastrado na proposta e deverão ser respondidas com o “ciente” em até 5 (cinco dias). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da Lei 9.784/1999 e da Lei 13.728/2018 quanto ao

início da contagem de prazo no processo administrativo.

14.3 As comunicações a serem encaminhadas à PR-RR poderão ser enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dada entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à contratação, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/> .

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Serão exigidos para os objetos da licitação oriunda deste Termo de Referência, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Critério de Sustentabilidade Ambiental		Critério de Sustentabilidade Social		Critério de Sustentabilidade Econômica	
Aquisição de bens reciclados, recicláveis atóxicos e/ou biodegradáveis	Não	Exigência de comprovação de regularidade social	Não	Exclusiva Para ME/EPP	Sim
Exigência de logística reversa	Não	Exigência de fornecimento de equipamentos de segurança conforme Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (EPI)	Sim	Compartilhada	Não
Aquisição de bens com exigência de comprovação de atendimento à diretiva RoHS1	Não	Contratação de serviços com cota reservada para raça e equilíbrio de gênero	Não	Tratamento diferenciado ME/EPP	Não
Exigência de comprovação de eficiência energética	Não	Contratação de serviços com cota reservada para pessoas com deficiência	Não		
Serviços com fornecimento de bens recicláveis atóxicos e biodegradáveis	Sim	Tratamento diferenciado para ME/EPP sediadas local ou regionalmente	Sim		
Exigência de comprovação de limite para emissão de gases	Não				
Serviços que utilizem equipamentos com exigência de comprovação de nível de potência sonora (selo de ruído)	Sim				
Aquisição de equipamentos com exigência de comprovação de nível de potência sonora (selo de ruído)	Não				
Exigência de treinamento regular dos funcionários terceirizados quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis e gerenciamento adequado dos resíduos produzidos	Não				

16. DA AMOSTRAGEM DOS SERVIÇOS

16.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) adjudicados, para a verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital e neste termo.

16.2 A exigência de amostra é admissível, mesmo no pregão eletrônico, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Observar, no entanto, que não se deve exigí-la quando o objeto licita-

tório for de porte considerável, implicando em grandes custos ao licitante para envio à Administração (como nos casos de mesas, armários, maquinário, grandes volumes de materiais de expediente). Nesses casos, a Administração poderá substituir o envio de amostras por diligências a serem realizadas no local, ou outros meios idôneos.

16.3 Poderá a Administração permitir ao licitante que envie fotos, vídeos ou mesmo que indique também o local onde se encontram as amostras ou protótipos exigidos para avaliação pelos responsáveis pela licitação.

16.4 A apresentação de amostras ou protótipos, não constituirá condição de habilitação dos licitantes, limitando-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue para análise, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

16.5 Na hipótese de exigência de apresentação de amostra, o licitante que não cumpri-la no prazo estabelecido ou, caso permitido, não indicar o local onde se encontre o produto, poderá ter a cotação desconsiderada para efeito de julgamento, na forma previamente estabelecida no ato convocatório.

17. DO CONTRATO

17.1 Para os objetos que resultem em contratos formais, a PR-RR formalizará junto a empresa prestadora de serviço, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

17.2 Os preços dos objetos do futuro contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao MPF promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18. DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 A pretendida licitação para contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, dos quais serão fornecidos por pessoa jurídica devidamente constituída nos termos das Leis Brasileiras e/ou estrangeiras enquadra – se devidamente como aquisições de serviços comuns, para fins do disposto no § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002.

18.2 O fundamento legal da pretendida demanda, vincula-se à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 5.504/2005 e normas contidas na Lei 8.078/90 com nexos de aplicabilidade do Código Civil e Código Penal face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e de sua indisponibilidade.

19. DA ANÁLISE JURÍDICA

19.1 Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante artigo 114, III da Portaria PGR nº 591/2008 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

20. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em processo ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada na forma da Portaria SG/MPF nº 110/2015 e nos Termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPF, (cópia digital para download dos fiscais em: <http://intranet.mpf.mp.br/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos>).

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) competirá:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- Emitir pareceres a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

20.5 É direito do Fiscal rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.

20.6 A presença da Fiscalização da PR/RR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa PRESTADORA DE SERVIÇO em qualquer outro aspecto civil, administrativo, previdenciário, tributário ou penal.

20.7 A fiscalização do objeto deste Termo será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e Artigo 6º do Decreto nº 9.507/18 c/c a Portaria SG/MPF nº110/2015 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 6, de 23/12/2013 e suas alterações normativas e complementares, que regerá toda e qualquer ação de orientação interna de controle da execução contratual, tais como:

- a)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;
- b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- d)** Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de in conformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;
- e)** Por ocasião do atesto dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e a unidade gestora providenciará o pagamento da fatura ou nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas em observância ao disposto no Artigo 195, § 3º da Constituição da República, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;
- f)** Encaminhar ao Coordenador de Administração e/ou a Secção de Contratações e Gestão Contratual, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administra-

tivas. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.8 O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços que envolvam mão de obra, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício.

20.9 A Gestão do contrato a ser firmar com base neste Termo de Referência se dará na forma do Portaria SG/MPF nº 382/2015 (Artigo 104, IX), bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução de seu objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações das partes, e será realizado por representante da Procuradoria da República em Roraima, especialmente designado.

21. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Os interessados em fornecer o objeto descrito no presente Termo de Referência deverão, além das condições expressas no Edital de Licitação a serem expressas por entendimento vinculado à lei pelo Pregoeiro da UG 380006 (PR-RR/MPF), observar os requisitos elencados abaixo.

21.2 Será exigido atestado de Qualificação Técnica que tem por objetivo avaliar a experiência do licitante no fornecimento de materiais e execução dos serviços pertinentes e compatíveis com os objetos da licitação tanto em características quanto em quantidades.

21.3 Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que eventualmente a Administração possa contratar ou adquirir, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços a serem licitados, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2ª Câmara/TCU.

21.4 Relativos à qualificação técnica será exigido:

a) A empresa vencedora deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou esteja realizando o fornecimento dos objetos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos insertos neste Termo de Referência, de forma satisfatória;

b) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar do certame resultante deste Termo de Referência.

21.5 A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência os seguintes percentuais:

a) DE NO MÍNIMO O FORNECIMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O (S) QUAL (IS) SE CONSAGROU GANHADOR, SENDO NECESSÁRIO QUE ESSES SEJAM RELATIVOS A CONTRATOS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS COM GOVERNO OU PARTICULAR, VEDADOS AQUELES REINCIDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE, AMIGAVELMENTE OU JUDICIAL-

MENTE.

b) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas nas alíneas “a”.

21.6 Demais documentos exigidos para habilitação na Sessão Pública:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88.

c) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de licitação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

21.7 A comprovação de regularidade fiscal para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, só será exigida quando da assinatura do contrato, consoante arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (Acórdão nº 976/2012 – Plenário/TCU. Rel. Min. José Jorge) e com prazo na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

21.8 A contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante, se não tiver escritório ou representação no município de Boa Vista-RR, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, de forma a CONTRATANTE possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente. Caso a CONTRATADA julgue desnecessária a instalação de escritório ou representação, poderá solicitar o não cumprimento deste item, que poderá ser deferido, ou não, pela PR-RR.

b) **Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros ou Servidores vinculados ao Ministério Público Federal em Roraima, nos termos do art. 12 da Resolução nº 29 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça;**

c) Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a realização dos serviços a serem executados.

21.9 Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

21.10 Outras exigências habilitatórias constarão no edital de pregão.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

22.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos objetos;

22.2 Disponibilizar número de **telefone móvel e e-mail** que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA, **NÃO DISPONIBILIZAR SOMENTE O TELEFONE COMERCIAL.**

22.3 Empregar, no fornecimento, entrega ou instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material sustentável e de qualidade e pessoal devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

22.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

22.5 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

22.6 Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

22.7 Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

22.8 Comprometer-se em manter, durante o prazo de vigência do contrato a se firmar, os preços consignados neste e a disponibilidade de execução imediata de pelo menos 10% dos objetos previstos neste Termo de Referência.

22.9 Ter ciência da não obrigação do MPF em adquirir a totalidade dos objetos licitados.

22.10 Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR.

22.11 Caso a empresa FORNECEDORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

22.12 Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

22.13 Manter durante todo o prazo de vigência contratual, a compatibilidade adequada com as suas obrigações.

- 22.14** Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo.
- 22.15** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, DE REUNIÃO COM UMA EQUIPE DA CONTRATANTE PARA ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS CONTRATUAIS. O contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.
- 22.16** Estar preparado para iniciar a execução dos serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, a ter sua publicação no Diário Oficial da União.
- 22.17** Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº. 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 22.18** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no certame para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com os faturamentos os comprovantes da situação.
- 22.19** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 22.20** A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 22.21** Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE.
- 22.22** Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido.
- 22.23** Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos serviços que estejam expostos a condições climáticas adversas.
- 22.24** Disponibilizar aos seus empregados, quando na execução do contrato, os EPI's e EPC's necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho.
- 22.25** As situações que ensejarem irregularidades tributárias por parte da CONTRATADA, causará a notificação pelo MPF do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- 22.26** Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização e/ou pela gestão do contrato por conta de erros de preenchimento da nota fiscal, valores indevidos cobrados, ou qualquer outra falha de natureza pecuniária ou material, **ocorrerá a suspensão da contagem do prazo para pagamento**, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 22.27** A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- 22.28** A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais, inclusive emergenciais e urgentes,

sem ônus para o CONTRATANTE.

22.29 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

22.30 Informar ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, os serviços preventivos que implicarão paralisação, a fim de que o mesmo possa avaliar a conveniência e autorizar a execução, adiando-a se julgar inconveniente.

22.31 Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

22.32 Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

22.33 Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Procuradorias.

22.34 Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato.

22.35 Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

22.36 Os critérios de recebimento dos objetos deste termo de referência será adotada da seguinte forma:

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Imediatamente após a entrega dos materiais previstos neste Termo à PR-RR/MPF;
- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para os itens que não exijam instalação/montagem. Para os demais, até 5 dias úteis após testes/instalação/montagem/uso a fim de comprovar que os materiais previstos neste Termo foram entregues de acordo com o edital de licitação e proposta da empresa Fornecedora/Contratada, ocasião em que a PR-RR verificará se os mesmos foram devidamente entregues em quantidade, qualidade, garantia, marca e valor contratado e constatar que os mesmos não apresentam nenhum vício.

22.37 Preferencialmente, as notas fiscais e faturas para ateste e pagamentos das obrigações serão enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

23.1 Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo.

23.2 Designar servidor da PR-RR para acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e conferir os resultados destes para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR.

23.3 Exercer a Gestão de contrato (s) resultantes deste termo, por meio de servidor (es) especialmente Designado (s) para esse fim, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem ne-

cessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

23.4 Designar um gestor e fiscal do contato.

23.5 Indicar o local de execução dos serviços e entrega dos produtos oriundos das demandas da PRRR.

23.6 Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

23.7 Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

23.8 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência.

23.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações.

23.10 Solicitar à proponente adjudicatária a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa.

23.11 Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Termo de Referência.

23.12 Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

23.13 Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.14 Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor, após o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

23.15 **Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;**

23.15.1. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

23.16 Providenciar a publicação interna do extrato de Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para faturas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as faturas acima desse valor, após o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

24.2 Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mes-

ma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento.

24.3 O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa.

24.4 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no (s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais.

24.5 Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

24.6 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada dos comprovantes de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

24.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$E_M = I \times N \times V_p, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

E_M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_p = Valor da parcela em atraso.

25. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

25.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a)** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para

o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

25.2 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte os seguintes tributos:

a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

b) Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003;

c) INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações.

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

26.1 Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias decorrentes de inadimplemento insuportável passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

26.2 É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

26.3 Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

26.4 A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite à aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

26.5 Além dos diplomas legais citados acima, acrescenta-se as disposições contidas no Código Civil, que, por força do art. 54 da Lei de Licitações, se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413 cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade, caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumprida em parte.

26.6 As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO, completamente diferente dos casos de infração contratual que acarretem na rescisão por inexecução parcial ou total do Contrato, em que se aplica apenas a hipótese da penalidade penal (compensatória).

26.7 Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará im-

pedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato ou ATA de Registro de Preço, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou ATA;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Realizar declarações falsas;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.8 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total da obrigação (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos objetos deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c) **Multa moratória de 2%** (dois por cento) **acrescentado de 0,45%** (quarenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do sexto dia, na entrega do objeto sobre o valor total da obrigação referente ao objeto solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 45 (quarenta e cinco) dias. Após o quinto dia de atraso e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será aplicada, a título de multa punitiva, a penalidade cabível a **Infração de Grau 2**, conforme Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria, por dia de atraso, sendo limitada a **50% (cinquenta por cento)** do valor da obrigação.

26.9 A inexecução total da obrigação aqui assumida **incindirá na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, Ata ou empenho, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

26.10 Sofrerá a fornecedora a **penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) **Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;
- b) **Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao

MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura da ATA ou do contrato.

c) Os efeitos de eventual penalidade de suspensão e impedimento de licitar prevista no art. 87, III da Lei de Licitações, abrangerão serão abrangentes a toda Administração Pública, isto é, União, Estados, DF e Municípios, consoante Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, com respaldo de entendimento do pacificado do STJ e TCU.

26.11 Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR;
- e)** Entregar material falsificado, incidir em atos de combinação de preços em licitação, conluio em gerais entregar documentação falsa na licitação, mesmo que o fato só venha ser conhecido posteriormente, tendo o prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar do conhecimento do fato.

26.12 A Declaração de inidoneidade terá efeito abrangente e extensivo a todos os entes federativos, isto é, a União, DF, Estados e Municípios e poderá ter efeito de cumprimento da pena de forma sucessiva nos termos em caso de mais de uma condenação de inidoneidade da mesma licitante por um ou mais Órgãos da Administração Pública nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 75 do Código Penal Brasileiro e Acórdão 348/2016 – TCU – Plenário.

26.13 As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas de créditos a receber pela empresa, devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

26.14 As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

26.15 Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

TABELA 1 – INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não disponibilizar contatos de telefone ou correio eletrônico dos representantes legais da empresa.	1	Por necessidade a ser realizada por meio de notificação formal.
2	Entregar materiais e equipamentos ou executar serviço diverso da proposta sem a devida justificativa.	1	Por objeto
3	Tratar de modo rústico ou ofensivo qualquer representante legal da PR-RR em função de cobranças de entrega ou prestação de informações de cunho administrativo relacionado às obrigações junto ao MPF.	1	Por ocorrência
4	Deixar de atualizar as obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas junto ao SICAF à época da obrigação, impossibilitando assim empenhos e/ou pagamentos por parte do MPF.	1	Por certidão não regular
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
8	Deixar de ter registro na linha de fornecimento do fornecedor inscrito no SICAF e Junta Comercial os objetos deste termo de referência.	2	Por linha de fornecimento
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
13	Deixar de entregar contrato original assinado à PR-RR por prazo superior a 20 dias.	4	Por instrumento hábil de contrato ou ATA.
14	Utilizar as dependências da PR-RR para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
16	Deixar de assinar contrato junto a PR-RR/MPF.	6	Por dia, limitado a 5 dias

Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 50,00
3	Advertência e Multa de R\$ 100,00
4	Advertência e Multa de R\$ 200,00
5	Advertência e Multa de R\$ 300,00
6	Advertência e Multa de R\$ 500,00

26.16 A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidências

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

Observação:

- I. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.
- II. O valor da multa poderá ser descontado de créditos a receber pela CONTRATADA, caso esta concorde.
- III. A CONTRATADA ficará obrigada a recolher a importância devida de multas, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- IV. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.
- V. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VI. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedora/Contratada.
- VII. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.
- VIII. Por zelo ao princípio da proporcionalidade, as penas de multas a serem aplicadas em desfavor de empresa contratante, se limitará a 50% do valor da obrigação a qual inadimpliu, podendo ser somada e ultrapassar esse percentual em casos de haver mais de uma obrigação e conduta passível de sancionamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e das ATAS de RP e Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do Código de Processo Civil de 2015.

27.2 São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) O (s) Contrato (s) resultante deste termo;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

27.3 A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

27.4 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

27.5 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

28. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 Robson Guimarães Costa – Matrícula 25.802 – Coordenador de Administração

Boa Vista – RR, 29 de outubro de 2018.

Após revisão pela SECGC encaminhe-se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo.

(assinado digitalmente)
ROBSON GUIMARÃES COSTA
Coordenador de Administração/PRRR/MPF

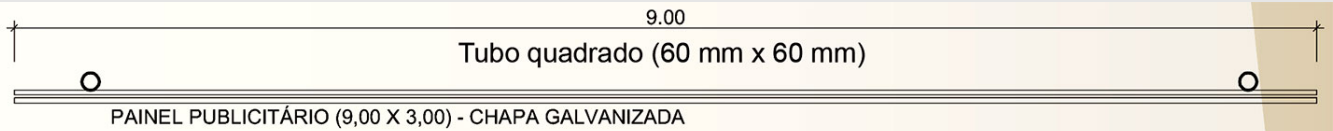
De acordo,

NAZARENO NUNES RODRIGUES
Chefe da SECGC/PRRR

LIA KUNZLER DE SOUZA CARMO
Chefe Substituta da ASCOM/PRRR

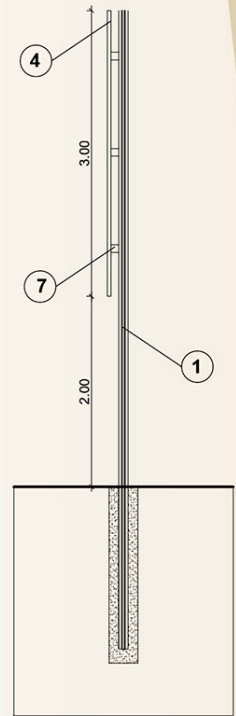
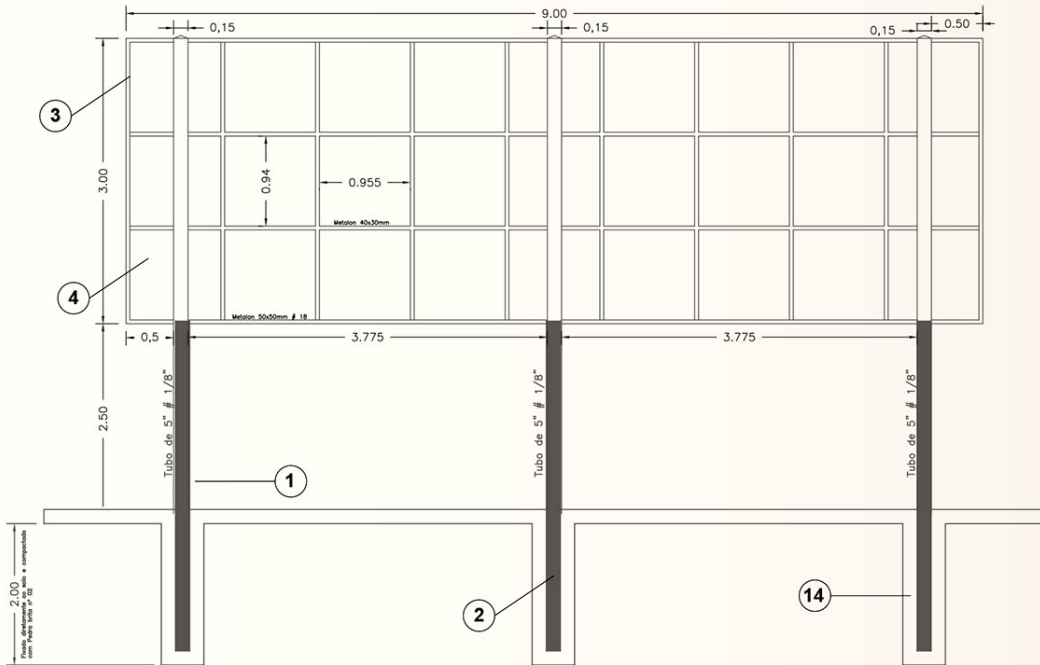
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2018/PR-RR/MPF

ANEXO I – MODELO DE OUTDOOR 9,00 X 3,00



PLANTA BAIXA

ESCALA: 1:50



ELEVAÇÃO B
ESCALA: 1:50

Obs.: Em caso de alteração da legislação de uso e publicidade de outdoors nos municípios dispostos no item 9.7 do Termo de Referência, o presente objeto poderá ser modificado consoante art. 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2018/PR-RR/MPF

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu os materiais tipo:

para o(s) órgão(s)/entidade seguintes:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2018/PR-RR/MPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2018, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2018.

(nome da empresa) assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2018/PR-RR/MPF

ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

INDICADOR	
Nº 01 – Prazo de cumprimento DAS DEMANDAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os serviços demandados pelo MPF e evitar perda de qualidade e prazos objetivados pela PRRR.
Meta a cumprir	100% dentro do prazo limite estabelecido no item 11.8 do Termo de Referência
Instrumento de medição	Planilha de controle das ordens de serviços
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da PR-RR, do tempo decorrido entre a solicitação e entrega do serviço.
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Número de dias para atendimento/conforme item 11.8 do TR=X (quantidade de OS com “x” menor ou igual a 1/total de OS atendidas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da Fatura 86% a 95% - 95% da Fatura 80% a 85% - 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial ou aplicação do disposto no item 26 do Termo de Referência (não cumulativo).
Observações	-

PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
DIA/MÊS/ANO: _____ / _____ / _____

POR DEMANDA – ORDEM DE SERVIÇO

1	DATA DA SOLICITAÇÃO.....: ____/____/____ DATA DA OS.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100	
Responsável pela verificação:	
Responsável da administração da PR-RR:	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2018/PR-RR/MPF

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/20.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE E _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo _____, _____, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de ____/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº _____ de ____/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo[a] seu[sua] [.....cargo.....], senhor[a] [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000._____/2018 -_____, referente ao Pregão Eletrônico nº...../..... da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, com alicerce nas disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 9.507/18,, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO para prestação de _____, à CONTRATANTE, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição resumida	Marca (se exigida no edital)	U.M	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total R\$						

1.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da exe-

Assinado com login e senha por WAGNER PONTES DE SOUSA, em 07/12/2018 13:03. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 12A6FF54.5F15BF5F.B0B1581D.CB94D41A

ção contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues e pelos serviços efetivamente executados, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula Primeira, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscientos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição, valor unitário, valor total, quantidade e marca do objeto/material fornecido;
- b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;
- c) Ordem de pedido ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

6.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.6 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.7 Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8 A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

6.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

6.10 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

7.2 No cálculo do 1º reajuste, que se dará apenas com o interregno de 1 ano de vigência contratual, deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

7.3 Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

7.4 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de prestação e de entrega dos serviços contratados são aquelas previstas no Termo de Referência nº, Anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência nº, Anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº/2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

10.1 É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como às previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

11.2 Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento dos objetos no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

11.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.5 As sanções definidas no Termo de Referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

11.6 Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.7 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.8 São também sanções referentes à execução do contrato, aquelas previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.7 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

12.8 Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.9 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

12.10 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos;

b) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;

d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201X

Pela CONTRANTE:

[Nome]
Secretário Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:

[Nome]
[cargo / função]
[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]
CPF nº

[nome]
CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial	PREENCHA COM:
	<p><i>1 - Carimbo com CNPJ</i></p> <p><i>2 - Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</i></p>

Ao
Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria da República no Estado de Roraima
CNPJ: 26.989715/0027-41
Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR
Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM						
Lote	Item	Descrição	U.M	Qnt.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
I	1	Serviço de Cópia simples A3 – Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	200	0,57	114,00
	2	Serviço de Cópia Colorida A3 – Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	200	4,00	800,00
	3	Serviço de Impressão Simples A3 – Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	100	0,53	53,00
	4	Serviço de Impressão Colorida A3 – Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	300	3,66	1.098,00
	5	Serviço de Plotagem Monocromático A0 (841x1189) - Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	7,50	375,00
	6	Serviço de Plotagem Monocromático A1 (584x841) - Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	3,50	175,00
	7	Serviço de Plotagem Monocromático A2 (420x594) - Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	3,00	150,00
	8	Serviço de Plotagem Colorida A0 (841x1189) - Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	9,99	499,50
	9	Serviço de Plotagem Colorida A1 (584x841) - Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	5,77	288,50
	10	Serviço de Plotagem Colorida A2 (420x594) - Papel Sulfite, Material Celulose Vegetal, Cor Branca, Gramatura 75 G/M2 – plantas, Projetos e Mapas.	Und	50	4,01	200,50
	11	Serviço de Encadernação plástica pvc para até 200	Und	300	3,00	900,00

		páginas A4 incluindo capa e contra capa – cor diversa.				
II	12	Serviço de Confeção de Livro/Manual, Impressão, editoração e diagramação de livro em 4x4 colorido, no formato 25x27cm. Detalhes: Confeção de Livro, Impressão, editoração e diagramação de livro em 4x4 colorido, Capa em policromia 4/0, no papel couché dupla face, liso 150g/m ² ou Ap 180 g/m ² , com luva, lombada, laminação fosca e verniz localizado. Miolo: 45 a 50 folhas coloridas impressas em papel couché fosco 150g/m ² , 4x4 coe acabamento hot melt costurado se for necessário – Pedido Mínimo de 15 exemplares.	Und	200	36,90	7.380,00
	13	Serviço de impressão de panfleto A5 (15 x 21 cm), 4 cores, em papel couché 90 g/m ² . Tiragem mínima: 1.000 unidades.	Und	10000	0,24	2.400,00
	14	Serviço de impressão de cartazes Coloridos A3, Confeccionados em papel couchê fosco, colorido, de 150gr/m ² , no tamanho 420 x 297mm.	Und	500	0,98	490,00
	15	Serviço de impressão de cartazes Coloridos A1, Confeccionados em offset premium ou equivalente, colorido, no tamanho aproximado de 94X64 cm.	Und	200	7,90	1.580,00
	16	Serviço de Confeção de Banners em lona vinílica colorido medindo 1,00X1,50m (altura x largura).	Und	20	90,00	1.800,00
	17	Banner Backdrop – Painel pantográfico, de placas em PVC; produto entregue acompanhado de casefiberglass; Material sem transparência – Tamanho 4,14 x 2,30 m. (Imagens impressas em vinil e adesivadas em placas de PVC com arte fornecida pelo MPF. Fixação magnética da placa à estrutura – Instalação por conta da contratada.	Und	10	2,599,99	25.999,90
	18	Serviço de Confeção de Adesivos Coloridos em vinil autocolante.	M ²	50	56,67	2.833,50
	19	Serviço de confecção de placas adesivadas poliestireno (PS) 1mm – Impressa Colorida para uso como placas de sinalização, publicidade, quadros decorativos, painéis e outros assemelhados.	M ²	50	150,00	7.500,00
	NÃO SE APLICA	20	Serviço de confecção de placa de homenagem, feita em aço inox de alta qualidade e durabilidade, com arte gravada através de foto corrosão em alto e baixo-relevo. Com quantidade de caracteres nas mensagens limitada apenas pelo espaço existente na placa, podendo ter foto, símbolos, logomarcas, etc, tamanho aproximado de 20cmX15cm – Deve Acompanhar Estojo tamanho aproximado de 18,5 cm x 13 cm x 3,5 cm (Altura), todo interno em veludo nas cores preto ou azul-marinho.	Und	50	131,67
NÃO SE APLICA	21	Serviço de serigrafia em camisetas, com estampa e arte colorida – com fornecimento de camisa de malha 100% poliéster, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte frente e costas, colorida PP, P, M e G.	Und	150	16,93	2.539,50
III	22	Serviço de molduramento em Alumínio: Serviço de fornecimento e montagem de molduras em alumínio escovado e/ou pintado na cor prata, com vidro antirreflexo ou acrílico transparente (7 mm x 18 mm) Com material e instalação por conta da contratada.	Metro	30	179,00	5.370,00
	23	13137Serviço de molduramento em madeira: Serviço de fornecimento e montagem de molduras de madeira, com vidro antirreflexo ou acrílico transparente e paspatur – Moldura com medidas aproximadas de	Metro	40	224,63	8.985,20

		42x52mm: Material e instalação por conta da contratada.				
NÃO SE APLICA	24	Serviço de confecção e instalação de outdoor com publicidade em locais de escolha da contratante dentro do estado de Roraima com no mínimo 14 dias de permanência pública – Dimensões aproximadas: 9,0 x 3,00 metros (LxA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LxA) – Conforme Anexo I.	Und	30	642,00	19.260,00

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____ . _____ . _____ - _____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2018

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____ . _____ . _____ - _____
--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **13/2018** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 25/2018/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.